MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:27:57 Local: TJERJ



REQUISITOS LEGAIS, AUSENTES NA HIPÓTESE. SIMPLES INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E FORMA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE SOCIETÁRIO QUE NÃO ENSEJAM A APLICAÇÃO DA TEORIA MAIOR. SOCIEDADE EM PLENO FUNCIONAMENTO. PRECEDENTES TJRJ E STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**022. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0058845-30.2017.8.19.0000** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO PEDRO DA ALDEIA 2 VARA Ação: 0004073-49.2017.8.19.0055 Protocolo: 3204/2017.00580229 - AGTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA PROC.MUNIC.: CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA ADVOGADO: CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA OAB/RJ-148663 PROC.MUNIC.: AGDA REGINA MORAIS HORVATH MELLO ADVOGADO: AGDA REGINA MORAIS HORVATH MELLO OAB/RJ-097404 AGDO: LUIZ CARLOS CORRÊA MOREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN** Funciona: Defensoria Pública Ementa: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. POSTURA EQUILIBRADA DO JUÍZO QUE DEFERIU O PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE OS PRESSUPOSTOS LEGAIS SE ENCONTRAM PREENCHIDOS. EM VERDADE, HÁ FARTA JURISPRUDÊNCIA ACERCA DA OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS AO FORNECIMENTO DE TRATAMENTO À POPULAÇÃO COMO CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DA REPÚBLICA, CIRCUNSTÂNCIA QUE REVELA A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PROBABILIDADE DO ALEGADO DIREITO AUTORAL. ADEMAIS, A CONCESSÃO OU NÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA É TEMA QUE SE SUBORDINA AO PRUDENTE E CRITERIOSO ARBÍTRIO DO JULGADOR. URGÊNCIA DO PROCEDIMENTO QUE FOI RESSALTADA NO LAUDO MÉDICO. AUSÊNCIA DE PROVA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA TUTELA NO PRAZO FIXADO. NA ESPÉCIE, REVELA-SE EXAGERADO O VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) IMPOSTO COMO MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, MERECENDO REDUÇÃO PARA O MONTANTE DE R$ 100,00 (CEM REAIS), MAIS EQUILIBRADO E PROPORCIONAL À MATÉRIA DISCUTIDA NESTES AUTOS. ENTENDIMENTO DESTE E. TRIBUNAL ACERCA DOS TEMAS. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REPARANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ALVEJADA, REDUZIR O VALOR DA MULTA COMINATÓRIA IMPOSTA PARA R$ 100,00 (CEM REAIS) POR DIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**023. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0063134-06.2017.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MAGE VARA CIVEL Ação: 0008202-78.2017.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00621266 - AGTE: MUNICÍPIO DE MAGÉ PROC.MUNIC.: VANDERSON MAÇULLO BRAGA ADVOGADO: VANDERSON MAÇULLO BRAGA OAB/RJ-071159 AGDO: EDENIR PIEDADE ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. TRANSFERÊNCIA DO AUTOR PARA INTERNAÇÃO EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE COM SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR, DOTADA DE RECURSOS PARA REALIZAR O TRATAMENTO CIRÚRGICO DE QUE NECESSITA. CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA. POSTURA EQUILIBRADA DO JUÍZO QUE DEFERIU O PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE OS PRESSUPOSTOS LEGAIS SE ENCONTRAM PREENCHIDOS. EM VERDADE, HÁ FARTA JURISPRUDÊNCIA ACERCA DA OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS AO FORNECIMENTO DE TRATAMENTO À POPULAÇÃO COMO CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DA REPÚBLICA, CIRCUNSTÂNCIA QUE REVELA A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A PROBABILIDADE DO ALEGADO DIREITO AUTORAL. ADEMAIS, A CONCESSÃO OU NÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA É TEMA QUE SE SUBORDINA AO PRUDENTE E CRITERIOSO ARBÍTRIO DO JULGADOR. URGÊNCIA DO PROCEDIMENTO QUE FOI RESSALTADA NO LAUDO MÉDICO. AUSÊNCIA DE PROVA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA TUTELA NO PRAZO FIXADO. ENTENDIMENTO DESTE E. TRIBUNAL ACERCA DO TEMA. DESPROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**024. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064236-63.2017.8.19.0000** Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0141364-11.2007.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00630935 - AGTE: MANUEL TAVARES DE SOUSA ADVOGADO: BRUNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE LOVATO OAB/RJ-162770 ADVOGADO: ALEXANDRE THORPE DE CASTRO OAB/RJ-162047 AGDO: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: DIOGO HENRIQUES FERREIRA MENDES ADVOGADO: CLOVIS DE ALBUQUERQUE MOREIRA NETO OAB/RJ-131537 **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇAS DE IPTU E TCDL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2003. DECISÃO DE REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXECUTIVO AJUIZADO SOB A REDAÇÃO ATUAL DO ARTIGO 174, PARÁGRAFO ÚNICO, I, CTN. INTERRUPÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PELO DESPACHO DO JUIZ QUE ORDENA A CITAÇÃO. MANDADO DE CITAÇÃO POSITIVO. AUTOS PARALISADOS POR MAIS DE 7 ANOS. CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 106 DO COLENDO STJ. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**025. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065758-28.2017.8.19.0000** Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: SANTA CRUZ REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0023766-51.2017.8.19.0206 Protocolo: 3204/2017.00644138 - AGTE: JESUEL DE OLIVEIRA BARROSO CRUZ AGTE: THAIS MENDES DA SILVA AGTE: VALMIRA MOTTA MENDES AGTE: PRISCILA MENDES DA SILVA ADVOGADO: PATRICIA DA SILVA MORAES OAB/RJ-157893 AGDO: ANDERSON SAMPAIO CHAGAS AGDO: TAINARA REZENDE DA PAZ BEZERRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITOS REAIS. AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE RECEBEU OS EMBARGOS E INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO PETITÓRIA. REFORMA. O RECEBIMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO ENSEJA A SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DAS MEDIDAS CONSTRITIVAS E DO PROCESSO PRINCIPAL EM RELAÇÃO AOS BENS OU DIREITOS OBJETO DA DEMANDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 678 DO CPC. PRECEDENTES DO COLENDO STJ E DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. PREJUDICIALIDADE. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA PROVISÓRIA RECURSAL. RECURSO PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

**026. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067038-34.2017.8.19.0000** Assunto: Liberação de Conta / FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço / Organização Político-administrativa / Administração Pública / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 3 VARA ORFAOS SUC Ação: 0330954-60.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00656555 - AGTE: ANTONIA ELIAS BASILIO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. PLINIO PINTO**